



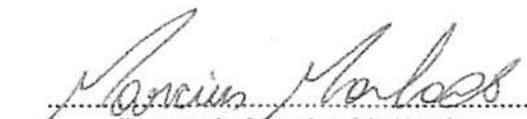
**PROJETO DE LEI PL./0070.4/2020**

Ficam suspensas as cobranças de débitos de contribuintes que aderiram o Programa Catarinense de Recuperação Fiscal (PREFIS) no Estado de Santa Catarina até 31 de dezembro de 2020, devido à crise causada pelo Covid-19.

**Art. 1º** Ficam suspensas as cobranças de débitos de contribuintes que aderiram o Programa Catarinense de Recuperação Fiscal (PREFIS) no Estado de Santa Catarina até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Marcivus Machado



### JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências este Projeto de Lei, de caráter urgente, objetivando nesse momento de crise mundial causado pelo Covid-19 diminuir o impacto financeiro gerado na vida dos contribuintes catarinenses que aderiram ao Programa Catarinense de Recuperação Fiscal (PREFIS), vez que estão sofrendo amargamente os efeitos da queda da economia, pois se antes já era difícil efetuar o pagamento dos tributos estaduais atrasados, parcelados pelo programa, imagina agora com uma economia parada, com as empresas fechadas, com pagamento de salários incertos, com lucros reduzidos ou até mesmo paralisados.

Nesse sentido, diante da grave situação econômica global, e, principalmente a que o nosso país vem sofrendo com a crise gerada pela pandemia do Coronavírus-Covid-19 é imprescindível à suspensão do Programa Catarinense de Recuperação Fiscal (PREFIS) até 31 de dezembro de 2020, já que estimativas apontam que os patamares menores de infectados ocorrerão em setembro.<sup>1</sup>

Sendo assim, peço aos meus Pares a aprovação deste respectivo Projeto de Lei.

<sup>1</sup> <https://exame.abril.com.br/brasil/brasil-tem-290-infectados-pelo-coronavirus-sp-registra-primeira-morte/> e <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/21/coronavirus-por-que-a-pandemia-atual-pode-durar-meses-ou-anos.ghtml>